

Nota Técnica nº 4/2015/CCONF/SUCON/STN/MF-DF

Assunto : Contabilidade Governamental-Tesouro Nacional -Envio de informações - DVP - Siconfi - PCASP

Senhor Coordenador-Geral

1. Esta Nota Técnica dispõe sobre orientações acerca do preenchimento da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) na Declaração das Contas Anuais (DCA) no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) para os entes cuja contabilidade referente ao exercício de 2014 não foi registrada com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), e contempla, dentre outros aspectos:

- a. Descrição do estudo técnico realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN acerca da viabilidade do mapeamento “De-Para” para envio da DVP tendo como referência o Plano de Contas da Administração Pública Federal – PCAPF;
- b. Apresentação das limitações encontradas no mapeamento “De-Para”;
- c. Sugestão de metodologia simplificada para a elaboração da DVP com a incorporação de ajustes metodológicos.

### **Considerações Gerais**

2. A Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, estabelece como prazo para adoção do PCASP o término do exercício de 2014 e dispõe que a consolidação nacional e por esfera de governo das contas de 2014, realizada em 2015, deverá observar, integralmente, as regras relativas ao PCASP. Neste sentido, a Nota Técnica nº 11/2014/CCONF/SUCON/STN dispõe que o recebimento das contas referentes ao exercício de 2014 será efetuado pelo Siconfi mediante o preenchimento da DCA, a qual incorpora os conceitos e classificações do PCASP.

3. A Instrução de Procedimentos Contábeis nº 00 (IPC 00 – Plano de Transição para a Implantação da Nova Contabilidade) recomenda a elaboração de um quadro de correspondência de contas – procedimento comumente chamado de “De-Para” – como medida inicial para a adoção do PCASP e apresenta, em seu Anexo II, um modelo para a construção de tal quadro.

4. Entretanto, alguns entes têm encontrado dificuldades na aplicação deste procedimento, notadamente para as contas que compõe a DVP. Considerando as frequentes solicitações por parte da Federação e os esforços de apoio desta Secretaria no processo de transição para o PCASP, foi realizado um estudo a fim de fornecer orientações mais precisas para o preenchimento da DCA no Siconfi. **Ressalta-se que as orientações contidas neste documento são de adoção facultativa e aplicam-se exclusivamente aos entes que não adotaram o PCASP no início do exercício de 2014.**

5. Considerando que até a adoção do PCASP inexistia uma padronização de contas na Federação, o que inviabiliza uma análise individualizada das contas de cada ente por parte da STN, optou-se por utilizar o Plano de Contas da Administração Pública Federal (PCAPF) como referência para o estudo técnico. Uma vez que o PCAPF baseia-se nas classificações orçamentárias das naturezas de receita e despesa, as quais são padronizadas em âmbito da Federação conforme a Portaria STN/SOF nº 163/2001, o estudo serve como referência para os demais entes. Ressalta-se que o PCAPF corresponde ao plano de contas utilizado pela União anteriormente à adoção do PCASP por parte daquele ente, a qual ocorreu somente no início do exercício de 2015.

6. É necessário esclarecer que esta Nota não lida com a relação “De-Para” relacionada ao procedimento de transposição de saldos para a elaboração de balanços de abertura (aposição dos saldos iniciais nas contas do PCASP que compõem a demonstração). No caso particular da DVP, contudo, não há necessidade de elaboração de um quadro de abertura, uma vez que as contas de resultado têm seu saldo encerrado ao final do exercício.

### **Estudo Técnico**

7. No estudo técnico conduzido pela STN foi aplicado o procedimento “De-Para” para as contas do PCAPF, demonstrando a origem dos dados necessários ao preenchimento de cada linha da estrutura das Variações Patrimoniais na DCA.

8. Também buscou-se a simplificação das regras de preenchimento por meio da utilização dos dados no maior nível de agregação possível. Priorizou-se o uso do 5º nível das contas no PCAPF, que corresponde ao elemento para as despesas e à rubrica para as receitas orçamentárias, considerando a classificação por natureza.

### **Limitações**

9. Durante o processo de mapeamento das contas, foram identificadas limitações, dentre as quais destacam-se as seguintes:

a. Para fornecer as informações relativas às variações patrimoniais diminutivas (VPD) na estrutura do PCASP é necessário, por vezes, desdobrar a classificação da natureza de despesa até o nível de subitem, o qual não é padronizado para toda a Federação;

b. Em algumas situações, faz-se necessário distribuir o saldo de uma mesma classificação orçamentária (ou conta do PCAPF) para mais de uma linha da DVP na DCA. A segregação dos valores a serem alocados a cada linha nem sempre é de fácil execução. É o caso, por exemplo, das despesas com pessoal, em que o PCASP detalha as VPD de acordo com o regime previdenciário. A estrutura do PCAPF segregava as despesas com pessoal de acordo com as espécies remuneratórias (vencimentos e vantagens fixas, auxílios, etc.), sem fazer distinção entre o regime previdenciário. Neste caso, não é possível alocar os valores com base nos dados registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, sendo necessário utilizar informações de outras fontes, como sistemas de administração de pessoal;

c. Algumas despesas orçamentárias (ou contas do PCAPF) podem corresponder ora a uma VPD ora a um ativo como, por exemplo, a aquisição de material de consumo. No primeiro caso os valores devem compor a DVP, já no segundo, não há impacto no resultado do exercício. Ocorre que a identificação da exata parcela dos recursos a serem levados à DVP nem sempre é possível;

d. Em regra, as receitas e despesas orçamentárias correntes correspondem a receitas e despesas efetivas. De forma análoga, as receitas e despesas de capital são, em geral, não efetivas. No entanto há exceções, como é o caso da aquisição de material de consumo para estocagem (despesa corrente não-efetiva) e do ganho na alienação de bens (receita de capital efetiva). O adequado tratamento dessas exceções requer a identificação individualizada de todos os possíveis casos, o que demanda esforço significativo frente a valores em geral pouco relevantes no total das variações patrimoniais;

e. Embora em algumas situações a modalidade de aplicação permita a identificação das operações “intra-OFSS”, “inter-OFSS-União”, “inter-OFSS-Estado” ou “inter-OFSS-município”, em várias transações tal identificação é inexecutável, uma vez que o PCAPF não possuía contas específicas para o registro desta informação, exigida no preenchimento da DCA;

f. Dificuldade de identificar o objeto das sentenças judiciais registradas na conta 3.3.3.90.91.00, uma vez que no PCAPF o subitem não foi utilizado para este fim. A correta classificação das sentenças judiciais na estrutura do PCASP demanda a identificação do objeto que a ensejou (fornecimento de material de consumo, prestação de serviço, etc.);

g. Não é possível fazer a correta adequação das variações patrimoniais para o regime de competência dado que parte da estrutura de contas do PCAPF é baseada em informações de natureza orçamentária, registradas conforme o art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desta forma há, por exemplo, receitas orçamentárias de 2014 cujos fatos geradores ocorreram em exercícios passados.

### **Metodologia simplificada**

10. Tendo em vista as limitações encontradas, foi desenvolvida a seguinte metodologia simplificada para o preenchimento da DCA:

a. Apenas as receitas e despesas correntes foram confrontadas para fins de apuração do resultado patrimonial do exercício;

b. Os dados de origem foram utilizados no maior nível de agregação possível, conforme descrito no item 8 [LSdN1] . Entretanto, para o adequado preenchimento de algumas linhas da DCA faz-se necessária a utilização de níveis mais analíticos da estrutura do PCAPF, fato que demanda uma análise criteriosa das funções das contas, associada, em alguns casos, com informações de outras fontes. Quando o benefício da informação justificar o custo para sua obtenção, tal análise deverá ser realizada. Nos demais casos pode-se optar pela classificação integral na linha mais representativa da DCA;

c. Quando não for possível identificar o nível de consolidação das transações (“Intra-OFSS”, “inter-OFSS-União”, “inter-OFSS-Estado” ou “inter-OFSS-município”), os valores deverão ser informados nas contas do PCASP identificadas com nível consolidação (5º dígito) igual a 1, a fim de evitar a exclusão indevida de valores;

d. O valor do Resultado Patrimonial do Período, informado no Anexo I – HI da DCA, deverá ser igual à soma das contas de “Superávits ou Déficits do Exercício” e “Lucros e Prejuízos do Exercício” do Anexo I – AB. A fim de corrigir as distorções resultantes das limitações listadas no item 8, foi incluída na estrutura da DCA uma linha denominada “Ajustes Metodológicos do Período”. **O valor do resultado somado ao ajuste metodológico, denominado “Resultado Ajustado do Período”, deverá ser igual à soma das seguintes contas patrimoniais:**

<b>Código da conta</b>	<b>Título</b>
2.3.7.1.1.00.00	Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação
2.3.7.1.2.00.00	Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS
2.3.7.1.3.00.00	Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União
2.3.7.1.4.00.00	Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado
2.3.7.1.5.00.00	Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município
2.3.7.2.1.00.00	Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação
2.3.7.2.2.00.00	Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS
2.3.7.2.3.00.00	Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União
2.3.7.2.4.00.00	Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado
2.3.7.2.5.00.00	Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município

11. Ressalta-se que a linha “Ajuste Metodológico” destina-se a eliminar as diferenças ocasionadas pelas limitações citadas no item 9 e **deverá ser preenchida somente pelos entes que não efetuaram os registros contábeis com base no PCASP durante o exercício de 2014**. Ressalta-se, ainda, que esta linha não estará presente na estrutura da DCA quando da coleta das informações referentes ao exercício de 2015, bem como nos exercícios posteriores.

12. Segue anexa a esta Nota Técnica planilha ilustrativa da aplicação da metodologia simplificada ao PCAPF. A planilha poderá ser utilizada como referência pelos demais entes no processo de adequação de suas contas ao PCASP, observadas as especificidades de seus respectivos planos de contas e rotinas contábeis.

À consideração superior.

Brasília, 4 de março de 2015.

Bruno Ramos Mangualde  
Gerente de Normas e Procedimentos Contábeis

De acordo.

Brasília, 4 de março de 2015.

Leonardo Silveira do Nascimento  
Coordenador-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação

Documento elaborado no COMPROTDOCWEB.